LEI Nº 651 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE: INSEMINADOR, MÉDICO, VETERINÁRIO E ODONTÓLOGO.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Cargos de Provimento Efetivo, integrados pela seguinte categoria funcional, com o respectivo número de Cargos e Padrões, que são acrescidos ao artigo 3º da Lei Municipal nº 291 de 06-08-1993

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÕES
INSEMINADOR	01	II
MÉDICO 20 horas	04	X
VETERINÁRIO 20 horas	01	VII
ODONTÓLOGO 20 horas	03	VII

Art. 2º - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são acrescidas ao anexo I da Lei Municipal nº 291, no que segue.

.....

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29/02/00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 29/02/2000 a 06/03/2000

Secretaria Municipal da Administração

CATEGORIA FUNCIONAL= INSEMINADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO= II

ATRIBUIÇÕES

a) **Síntese dos deveres**: Executar todas as tarefas relacionadas à inseminação de gado. Manter em dia o serviço de Inseminação Artificial e incentivá-lo permanentemente. Transmitir orientação e dar assistência aos criadores de gado no que diz respeito à inseminação.

b) **Exemplos de atribuições**: Receber e atender pedidos de inseminação; manter em perfeitas condições de uso todo o instrumental necessário ao serviço; tomar as providências necessárias e indispensáveis a continuidade do serviço de inseminação artificial; manter atualizado o registro das inseminações efetuadas; auxiliar o veterinário no atendimento do gado em casos de doenças e partos; executar os programas de incentivo a pratica de inseminação; transmitir conhecimentos práticos sobre as criações; auxiliar na preparação de animais destinados a exposições e feiras; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÒES DE TRABALHO

a) horário de trabalho; 40 horas semanais

REQUESITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

a) Idade mínima de 18 anos
b) Instrução: 1° Grau incompleto
c) Ter habilitação legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO
PADRÃO DO VENCIMENTO: X

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do carpo humano, em ambulatório, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistências e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; preencher as fichas dos doentes atendidos e domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença; readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos à auxílios; fazer inspeção para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos.
b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de médico.
c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: VII

ATRIBUIÇÕES

a) Síntese dos deveres - planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativo à área veterinária e zootécnica.

b) Descrição analítica dos deveres- prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como, a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA O CARGO

a) idade mínima 18 anos
b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão.
c) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

CATEGORIA FUNCIONAL= ODONTOLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO= VII

ATRIBUIÇÕES:

a) **Sínteses dos deveres**- atividade que envolva analise e diagnóstico, tratamento buco-dental, cirúrgico, odontologico preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como, participar de programas voltados para a saúde pública.

b) **Descrição analítica dos deveres**- Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de profilaxia dentária; fazer extração de dentes e raízes; realizar restaurações e obturações, tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia local e truncular; realizar odontologia preventiva; fazer a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratório, microscópicos, bioquímicos e outros; interpretar radiografias de cavidade bucal e da região crânio-facial; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntos médicos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; examinar a boca e os dentes de alunos do município; fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar operações de próteses em geral; fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos etc. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as aditadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÒES DE TRABALHO

a) carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade mínima de 18 anos
b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de odontologo.